



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 1

ASSUNTO: Projeto de lei n. 61/93

AUTOR: Vereador José Helvécio F. de Rezende

Art. 1º - passa o art. 2º do projeto a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A liberação das subvenções de que trata o artigo anterior será feita de acordo com o preceituado na Lei Municipal nº 787, de 19 de outubro de 1989."

Art. 2º - O art. 2º do projeto passa a vigorar como art. 3º com a mesma redação.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa estabelecer que as subvenções serão liberadas rigorosamente de acordo com o que prevê a Lei Municipal nº 787/89, que institui critérios para a liberação de subvenções.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1993.

JOSE HELVECIO F. DE REZENDE

Vereador

Aprovado em 8 / 11 / 93

[Handwritten signature] - 1º turno